



**UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS E CULTURA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2021 – PPGLET

Estabelece os procedimentos para a Defesa de Dissertação para os discentes vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Letras e Cultura – Mestrado Acadêmico

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Letras e Cultura, da Universidade de Caxias do Sul, no uso de suas atribuições regulamentares,

RESOLVE:

Dispor sobre as condições e procedimentos relativos à Defesa de Dissertação do Programa de Pós-graduação em Letras e Cultura.

Art. 1º Concluída a dissertação, tendo completado todos os créditos em disciplinas, realizado o exame de qualificação e apresentado a comprovação de proficiência em língua estrangeira, o aluno, com a anuência expressa do orientador e homologação do Colegiado, deve defendê-la perante Banca Examinadora.

Art. 2º A banca examinadora é presidida pelo professor orientador do aluno e integrada por no mínimo 03 (três) professores doutores, membros de Programas de Pós-graduação *stricto sensu*, sendo um obrigatoriamente do Programa e um dos quais deve ser proveniente de outra Instituição de Ensino Superior, homologados pelo Colegiado.

Art. 3º Cabe ao professor orientador fazer o convite aos membros da Banca Examinadora, num prazo de 40 (quarenta) dias antes da efetivação da defesa da dissertação.

Art. 4º Definida a data da defesa de dissertação, cumpre ao aluno depositar, na secretaria administrativa, 04 (quatro) exemplares de sua dissertação, devidamente encadernados, e na forma estabelecida pelas regras técnicas vigentes.

Parágrafo único. O aluno que tiver coorientador deverá entregar uma cópia adicional impressa e encadernada da versão da Dissertação;

Art. 5º A constituição da banca inclui a designação de um suplente, que será automaticamente convocado em caso de impedimento de comparecimento dos membros efetivos. Em caso da falta de membros efetivos e suplentes, caberá ao orientador fixar nova data para a defesa.



UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS E CULTURA

Art. 6º Por decisão da maioria dos membros da banca examinadora, até 15 (quinze) dias antes do rito, a dissertação poderá ser rejeitada e, nesse caso, não haverá defesa oral, e o aluno será automaticamente desligado do Programa.

Art. 7º A defesa da dissertação é feita em sessão pública, perante Banca Examinadora, com prévia divulgação do local, dia e hora.

Art. 8º A sessão pública de defesa da dissertação tem o seguinte desenvolvimento:

- (a) exposição pelo aluno do conteúdo do trabalho, pelo tempo máximo de trinta minutos;
- (b) arguição, pelos membros da Banca Examinadora, por até trinta minutos, individualmente;
- (c) resposta do aluno, logo após cada arguição, por igual tempo.

§1º O professor-orientador preside os trabalhos da sessão pública de defesa de dissertação, não participando da atribuição das notas.

§2º Finalizada a defesa da dissertação, a banca examinadora reúne-se, reservadamente, para deliberar sobre a matéria, manifestando-se pela aprovação ou não aprovação, seguindo-se a divulgação do resultado, pelo Presidente da sessão. Ao proclamar os resultados do exame, a banca examinadora deve conferir à dissertação um dos seguintes aferimentos: a) aprovada *cum laude*; b) aprovada; c) não aprovada.

§3º. É considerado aprovado o discente que obtiver manifestação positiva da maioria dos membros da banca examinadora. Em caso de não aprovação, o aluno é imediatamente desligado do Programa.

§4º. É lavrada ata circunstanciada da defesa da dissertação, assinada pelos integrantes da Banca Examinadora.

Art. 9º Aprovada a dissertação, o aluno tem um prazo de até 90 (noventa dias), a contar da data da defesa, para realizar as correções que venham a ser sugeridas pelos componentes da Banca Examinadora.

Art. 10º Não é expedido o diploma ao aluno que não cumprir a exigência prevista no parágrafo anterior.

Caxias do Sul, 30 de abril de 2021.

Profa. Carina Maria Melchiors Niederauer
Profa. Flávia Brocchetto Ramos
Profa. Jaqueline Stefani
Prof. Márcio Miranda Alves
Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Letras e Cultura